

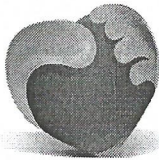
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2019

O Município de Vicentina, MS, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, na forma da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público.

Pelo presente, com base na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público o MUNICÍPIO DE VICENTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias nº. 550, centro, em Vicentina, MS, CEP 79710-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Benedetti Hermengildo, portador da CIRG nº. 759.180 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 822.458.351-15, ao final assinado, e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 11.417.936/0001-39, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante o Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador da CIRG nº. 202.235 SSP/MS e do CPF nº. 390.266.041-49, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, este Contrato de Rateio, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



1. Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse mensal de recursos do Município de Vicentina, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município, com base na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos no Caput desta Cláusula para o Exercício de 2019 é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme define o §2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2. A aplicação dos recursos previstos no Objeto previsto no deste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CIDECO, para funcionamento institucional e de serviços de interesses do CONTRATANTE, voltados a gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de demanda institucional, do Município e do Território da Cidadania da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, materiais de consumo e consultoria especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

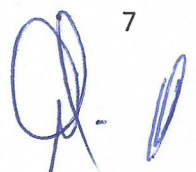
3. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

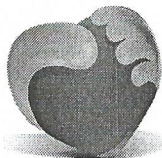
CLÁUSULA QUARTA

DAS METAS E ESTRATÉGIAS

4. As metas a serem alcançadas na vigência deste contrato são as seguintes:

META	Atividades	Despesas
------	------------	----------


7



1. Manter escritório funcional em Glória de Dourados	Atendimento diário ao público	Custeio de telefone, material de expediente, fotocópia, etc.
2. Contratar Secretário Executivo	Administração do CIDECO	Salários
3. Apoio funcional Logístico	Viagens de articulação institucional	Despesas de transporte e viagem.
4. Realizar eventos e reuniões.	Reuniões diversas de interesse institucional.	Mobilização e realização
5. Realizar Consultoria Especializada	1. Gestão estratégica do CIDECO. 2. Planejamento e Projetos.	Custeio dos serviços.

CLAUSULA QUINTA

DA GESTÃO ASSOCIADA

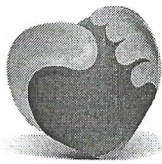
5. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, para efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, o CONTRATADO deve proceder da seguinte forma:

I - Executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatórios trimestrais dos serviços desenvolvidos;

II - Disponibilizar ao CONTRATANTE informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas a aplicação dos recursos contratados;

III - Permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE as suas instalações; e

IV - Fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre este a execução Contrato de Rateio.



CLÁUSULA SEXTA

DOS PRODUTOS ESPERADOS

- 6.1. O Contratado articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria com o Colegiado Territorial da Grande Dourados;
- 6.2. O Contratado atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados;
- 6.3. O Contratado atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ORÇAMENTO, VALORES E LIQUIDAÇÃO.

7. O CONTRATANTE repassará recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste contrato, na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público e no do Estatuto Social, pela dotação prevista no Orçamento de 2019, conforme segue:

08.011.18.122.0022.2052 - Manutenção das atividades do FMMA;

3.3.71.70.00.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

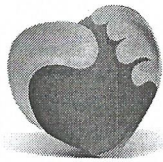
CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA

8. O Presidente, Diretor e Secretário Executivo do CIDECO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

9



CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a indenizar a outra, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em falta, sem prejuízo das demais medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ADITAMENTO E EXTINÇÃO

10. O presente Contrato de Rateio é irreversível, imutável e intransferível, não podendo ser rescindido, salvo na hipótese de extinção do CIDECO, conforme define o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto social.

10.1. Este Contrato de Rateio, desde que não modifique o objeto, poderá ser modificado e prorrogado, na forma da lei, através de Termo Aditivo, mediante correção anual pela variação do IGPM, por resolução da Assembleia Geral, conforme define o §2º e §3º do artigo 27, do Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

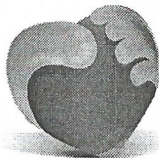
DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

11. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificada

s.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Vicentina
VICENTINA EM BOAS MÃOS



Vicentina, MS, 07 de março de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA -
CIDECO

Presidente Aristeu Pereira Nantes

MUNICÍPIO VICENTINA
Marcos Benedetti Hermenegildo

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Rogério Ferreira da Silva

RG: 41916640 DEP GO

Assinatura: 

Nome: RENATO VIEIRA FERREIRA

RG: 1160115 MS

Assinatura: 